



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1008/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Rua/av	Rua João Machado, nº 74		
Bairro	Jdím Esperança	Município	Guaratinguetá-SP
CEP	12, 518-370	Processo nº	731/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua João Machado, nº 74
Bairro	Jdím Esperança
Município	Guaratinguetá-SP
Inscrição cadastral	522802500

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a remoção de entulhos inseridos, na calçada do imóvel (sofa e outros, em virtude da mudança da inquilina), nessa Rua João Machado, nº 74, Jardim Esperança, Guaratinguetá, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128-7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de remoção de entulhos inseridos, na calçada do imóvel. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESPs, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexas fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Seceratria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1010/FUNCOC/19<sup>dbcc</sup>

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Sonia Cristina da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Leide, nº 132		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12515-155	Processo nº	741/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Leide, nº 132
Bairro	Pedregulho
Município	GUARATINGUETA/SP
Inscrição cadastral	06.012.039.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumprido salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumprido salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1011/FUNCOC/19<sup>abc</sup>

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Maria Auxiliadora Pinheiro Ferraz Cavalea		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Hugo Soares Fagundes, nº 58		
Bairro	Residencial Alberto Byington	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12515-250	Processo nº	742/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Levy Cornetti Velloso, nº 265
Bairro	Parque das Alamedas
Município	GUARATINGUETA/SP
Inscrição cadastral	05.192.017.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1012/FUNCOC/19<sup>abc</sup>

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Ivana Aparecida de Paula Azevedo		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Visconde de Guaratinguetá, nº 57		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12501-290	Processo nº	487/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Tenente Francisco Moreira dos Santos, nº 315		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio I		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	05.147.018,00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inserido na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmob@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 1013/FUNCOC/19.  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 628/FUNCOC/19.  
ATRELADO AO PROCESSO 106.278-2019.**

Considerando que a proprietária dos imóveis, **Terezinha de Souza Toledo**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fl. 06, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através da Carta AR JU219210806BR, situado na Rua Capitão Benedito Botelho Souza, nº 159 e 167, Jardim Santa Luzia, nesta urbe, com inscrições cadastrais nº 07.122.040.00 e nº 07.122.041.00 respectivamente, procedeu com a limpeza dos terrenos conforme se verifica através do recurso impetrado pela proprietária dos imóveis fls. 12/13/14, bem como pelo Relatório Fotográfico fl. 15.

Cabe consignar, que em decorrência deste intento, o Processo nº 106.278-2019 será arquivado, na Sede da Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br  
Telefone: (12) 3128 -7700



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1009/FUNCOC/19<sup>Abcc</sup>

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Vanja Elen da Silva Magalhães		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Coronel Pires Barbosa, nº 534		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12505-020	Processo nº	740/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Odila Silva Marins, nº 171		
Bairro	Parque das Alamedas		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	05.189.006.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone 3128-7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

### Convocação 2ª Audiência Pública Patrimônio

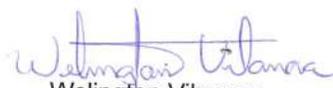


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.  
Tel.: 3122-4058  
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
Guaratinguetá - SP

#### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por meio da Secretaria de Cultura, convida a todos para participarem da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA que discutirá uma minuta de lei para preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do nosso município e que, após discutida, será encaminhada para apreciação do poder legislativo.

A audiência acontecerá no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 19 horas, no Auditório Frei Galvão localizado na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 1º andar – Centro.

  
Wellington Vilanova

Subsecretário Municipal de Cultura



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

### Edital de Prorrogação das Inscrições PS 02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
Processo Seletivo de Provas – PS Nº 02/2019



#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Guaratinguetá/SP, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 11.566 de 03 outubro de 2019, **DETERMINA** a prorrogação das inscrições para o dia 19/12/2019, visando atender o restrito interesse público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição pela *Internet* no endereço [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br).

Guaratinguetá/SP, 10 de dezembro de 2019.

Marcus Augustin Soliva  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Sampaio Junior  
Secretário Municipal de  
Administração



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

### LICITAÇÃO

**Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 150/19.** Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos – carnês tributos. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 12/12/2019, às 14h** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3461

### LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/19 - Registro de preços para futura aquisição de grupo gerador para uso no Pronto Socorro

#### VALORES REGISTRADOS

Item	Quantidade	UN	Descrição	Especificação	Marca	Valor R\$
-	Fornecedor : GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA					
1	1	PC	GRUPO GERADOR DE FORÇA	<p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Grupo gerador estacionário silenciado;</li><li>Potência nominal : Mínimo de 326 kW em regime contínuo : 360 kW em standby;</li><li>Tipo de motor : Diesel mínimo 4 tempos;</li><li>Tipo de Injeção : Compatível com o motor do modelo ofertado;</li><li>Tipo aspiração : Compatível com o motor do modelo ofertado;</li><li>Cilindros, número e disposições : mínimo 5 em linha;</li><li>Cilindrada total : Compatível com o motor do modelo ofertado;</li><li>Sistema de refrigeração : Compatível com o motor do modelo ofertado;</li><li>Pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB ( A );</li><li>Painel Digital;</li><li>Fator de Potência : 0,8;</li><li>Trifásico;</li><li>Tensão 220/127V;</li><li>60 Hz;</li><li>Disjuntor Tripolar de proteção Mecânico;</li><li>Mínimo 1.800 RPM;</li><li>Refrigerado a água ( radiador );</li><li>Governador eletrônico de velocidade e alternador trifásico;</li><li>Mínimo 4 polos;</li><li>Tipo BRUSHLESS;</li><li>Reconectável em 220/380 ou 440v;</li><li>Com AVR e partida elétrica 24v;</li><li>Consumo aproximado de combustível ESP : 67,35 l/h;</li><li>Tanque acoplado com autonomia mínima de 8 horas em funcionamento contínuo;</li><li>Sistema de acoplamento através de disco flexível;</li><li>Quadro de força, controle e medição( conforme parametrização );</li><li>Bateria livre de manutenção;</li><li>Chave de desconexão de bateria;</li><li>Disjuntor tripolar;</li><li>Carregador automático de baterias ( de série em grupos geradores de partida automática );</li><li>Resistência de pré aquecimento do motor ( de serie em grupos de partida automática );</li><li>Barramento de terra com conexão para aste de aterramento;</li><li>Chassi em aço;</li><li>Botão de parada de emergência;</li><li>Amortecedores de vibração;</li><li>Tanque de combustível integrado no chassi;</li><li>Boia de nível de combustível;</li><li>Alta resistência mecânica;</li><li>Acabamento superficial à base de pó de poliéster epoxidico;</li><li>Bujão de drenagem do tanque;</li><li>Silencioso industrial de aço de -9db ( A );</li><li>Kit de extração do óleo do carter;</li><li>Sistema Elétrico;</li><li>Quadro de força, controle e medição ( conforme parametrização );</li><li>Bateria livre de manutenção;</li><li>Chave de desconexão de bateria;</li><li>Disjuntor tripolar;</li><li>Carregador automático de baterias ( de série em grupos geradores de partida automática );</li><li>Resistência de pré aquecimento do motor ( de série em grupos de partida automática );</li><li>Alternador carregador de bateria conectado a barra de aterramento;</li><li>Bateria(s) de partida ( induz cabos, conectores e suporte );</li><li>Barramento de terra com conexão para aste de aterramento;</li><li>Verão aberta;</li><li>Chassi em aço;</li><li>Botão de parada de emergência;</li><li>Amortecedores de vibração;</li><li>Tanque de combustível integrado no chassi;</li><li>Bôia de nível de combustível;</li><li>Alta resistência mecânica;</li><li>Acabamento superficial à base de pó de poliéster epoxidico;</li><li>Bujão de drenagem do tanque;</li><li>Silencioso industrial de aço -9db (A);</li><li>Kit de extração de óleo do carter Operacional;</li></ul> <p>SISTEMA DE COMBUSTÍVEL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo de combustível : Diesel;</li><li>Tanque de combustível : mínimo de 540 L;</li><li>Autonomia : Mínimo de 8 horas;</li><li>Acompanha : Sistema de silenciador hospitalar, quadro OTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base;</li><li>Deve haver carenagem acústica própria para o modelo ofertado.</li></ul>	GGV451 MOTOR VOLVO TAD1343GE 326/360KW407,5/450KVA ALTERNADOR WEG AG10 250M10AI	197.000,00